



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 135/2016



FÁBIO GAVASSO - PSB E VEREADORES ABAIXO

**ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, a Senhora Solimara Ligia Moura, Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com cópia ao Senhor Eduardo Luiz Conceição Bermudez, Secretário de Estado de Saúde, aos Prefeitos de abrangência do referido Consórcio: João Batista Moraes de Oliveira (Cláudia); José Antônio Dubiella (Feliz Natal); Pedro Ferronato (Ipiranga do Norte); João Antônio Vieira (Itanhangá); Otaviano Olavo Pivetta (Lucas do Rio Verde); Adriano Xavier Pivetta (Nova Mutum); João Braga Neto (Nova Maringá); Valdenir José dos Santos (Nova Ubiratã); Alessandro Nicolli (Santa Carmem); Hugo Garcia Sobrinho (Santa Rita do Trivelato); Juarez Alves da Costa (Sinop); Dilceu Rossato (Sorriso); Luiz Umberto Eickhoff (Tapurah); Ildo Ribeiro de Medeiros (União do Sul) e Nelson Vígolo (Vera), **requerendo cópia dos seguintes documentos:**

- a) Estatuto do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e de suas alterações, cujo CNPJ: 23.019.551/0001-00;
- b) Editais das suas assembleias;
- c) Atas de reuniões e das assembleias;
- d) Composição da atual diretoria.
- e) Da Instrução Normativa vigente/aplicável pelo consórcio.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que é função do vereador acompanhar e fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, suas autarquias, consórcios, e atividades desenvolvidas pelas empresas ligadas ao Poder Público Municipal ou que dele recebe subvenções, sob pena de ser responsabilizado pela omissão;

Considerando a necessidade de conhecer os atos oficiais que norteiam o referido Consórcio que refletem em ações de cunho cujo interesse é público;

Considerando a importância do referido Consórcio, bem como do Hospital Regional de Saúde de Sorriso e as questões relativas a saúde pública, que exigem e demandam acompanhamento dos gestores no sentido de avaliar e sugerir ações para aprimorar o atendimento aos usuários, melhorar as estruturas e equipamentos, qualificar seus servidores e otimizar os resultados.




# Câmara Municipal de Sorriso


ESTADO DE MATO GROSSO


“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento deste.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2016.

  
**FABIO GAVASSO**  
Vereador PSB


  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT


  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

  
**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSB

  
**HILTON POLESELLO**  
Vereador PTB

  
**VERGILIO DALSOQUIO**  
Vereador REDE

  
**IRMÃO FONTENELE**  
Vereador PROS

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB

  
**PROF. GERSON**  
Vereador PMDB